



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

**Referente:** Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

**Fundamento Legal:** Art. 30, inciso IV, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 44.373.991/0001-23;

**Objeto Proposto:** Integração de ações desenvolvidas entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil visando à disponibilização de 137 vagas para atendimento de reabilitação à comunidade de diversas idades com deficiência intelectual, público alvo a pessoa com deficiência, em entidade especializada através das áreas de assistência social, saúde e educação, promover e articular a defesa de direitos, orientação e apoio à família, prevenção e prestação de serviços, direcionada à melhoria e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Após análise da documentação apresentada, a Entidade foi considerada habilitada e credenciada para formalizar o competente Termo de Colaboração.

A Organização da Sociedade Civil está devidamente cadastrada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como ao Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, e, está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social, referente a 2017, aprovado pela Resolução nº 16, de 31 de agosto de 2016, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Valor total do repasse:** R\$ 155.784,69 – Recurso Municipal  
R\$ 54.436,80 – Recurso Estadual  
R\$ 72.360,00 – Recurso Federal

**Período:** Exercício de 2017

**Tipo de Parceria:** Colaboração

**DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA:** Conforme § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo. Em não havendo, fica autorizada a realização de Termo de Colaboração, observadas as demais providências legais pertinentes.

Assis, 26 de abril de 2017.

  
**JOSÉ APAFICIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal